



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.783, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O COMÉRCIO
AMBULANTE E TAXI NA 29ª EXPOJAC.**

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da 29ª EXPOJAC, deverá determinar o encerramento das atividades diariamente às 04h00 horas da manhã, no período do Evento que será de 06 a 10 de Julho de 2019, inclusive no que se refere a venda de bebidas alcoólicas dentro do recinto e a realização dos denominados “bailões”.

§ 1º- Não haverá comercialização de comidas e bebidas no entorno de 200 (duzentos) metros, da 29ª EXPOJAC. Os demais estabelecimentos que comercializarem seus produtos à distância de 200 (duzentos) metros, deverão possuir a licença da vigilância sanitária e encerrar suas atividades no horário limite do encerramento do evento, conforme previsto no artigo 1º deste Decreto.

§ 2º- Na Rua Profº Jorge de Almeida ficará destinado sobre demarcação 9 (nove) vagas para ambulantes de alimentos que possuam inscrição municipal e estejam em dia com o Setor Tributário Municipal, referente Taxas e Alvarás.

§ 3º- Os Ambulantes do Município que forem requerer a utilização da vaga para o período do evento deverá recolher as devidas Taxas no Setor Tributário do Município.

§ 4º- Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas aos ambulantes que utilizarem os espaços descritos no § 2º.

§ 5º- Cada comerciante será responsável pelo acondicionamento de seus produtos e dispensa do lixo produzido, assim como, em manter o local limpo.

Art. 2º- Ficará permitido o estacionamento e a parada de veículos no entorno do evento, obedecendo a legislação vigente, desde que não obstrua as vias de acesso às rodovias que ligam este município às demais cidades da região, respeitando os locais onde há proibição do estacionamento.

Art. 3º- Na Rua Coronel Avelino da Cunha com esquina da Rua Profº Jorge de Almeida, ficará destinada 5 (cinco) vagas demarcada a ponto de táxi provisório durante o período do evento.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 4º- A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da 29ª EXPOJAC, designado pela Portaria nº 12.939, de 03 de Abril de 2019, deverá dar fiel cumprimento às regras deste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de junho de 2019.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA

Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Procurador Jurídico